

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES, DA 33ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Resam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª, e 3ª Séries da 33ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securritizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 13 do "Termo de Securritização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securritização" ("Termo de Securritização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reúnem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 10 de junho de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não decretação do evento previsto na cláusula 7.1, subitem (i), do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Ativas ("Contrato de Cessão de Créditos"), em razão do descumprimento da obrigação de apresentar à Securritizadora e ao Agente Fiduciário relatórios trimestrais contendo informações operacionais sobre a operação de energia das Usinas (conforme definido nos Documentos da Operação), incluindo, mas não se limitando, a informações relacionadas à geração média efetiva (MWh), conforme previsto na cláusula 9.2, subitem (ii), do Contrato de Cessão de Créditos; (ii) Aprovar a não decretação do evento previsto na cláusula 7.1, subitem (i), do Contrato de Cessão de Créditos, em razão do descumprimento da obrigação de apresentar à Securritizadora e ao Agente Fiduciário o Valor de Avaliação (conforme definido nos Documentos da Operação), conforme previsto na cláusula 9.2, subitem (ii), do Contrato de Cessão de Créditos; (iii) Caso sejam aprovados os itens (i) e (ii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias contados da formalização da Ata de Assembleia para que sejam cumpridas as referidas obrigações; (iv) Aprovar a não decretação do evento previsto na cláusula 7.1, subitem (i), do Contrato de Cessão de Créditos, em razão do descumprimento da obrigação de manter o Fundo de Despesas acima do seu Valor Mínimo (conforme definido nos Documentos da Operação), assim como recompô-lo de maneira tempestiva, conforme previsto nas cláusulas 8.8.2 e 8.8.3 do Termo de Securritização; (v) Aprovar a não decretação do evento previsto na cláusula 7.1, subitem (i), do Contrato de Cessão de Créditos, em razão do descumprimento da obrigação pecuniária de manter o Fundo de Reserva acima do seu Valor Mínimo (conforme definido nos Documentos da Operação), assim como recompô-lo de maneira tempestiva, conforme previsto na cláusula 8.9.2 do Termo de Securritização; (vi) Caso sejam aprovados os itens (iv) e (v) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de (a) 5 (cinco) Dias Úteis, contados da formalização da Ata de Assembleia, para que seja realizada a recomposição do Fundo de Despesas, no montante equivalente a R\$ 13.032,55 (treze mil e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), e (b) até 31/08/2025 para que seja realizada a recomposição do Fundo de Reserva, no montante equivalente a R\$ 2.001.551,45 (Dois milhões, mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos); (vii) Aprovar a criação de mecanismos que permitam a comunicação entre o Fundo de Despesas e Fundo de Reserva, de modo que, na hipótese de desenquadramento do Fundo de Despesas, a Securritizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para recomposição deste, cujos recursos serão utilizados pela Emissora para o pagamento das despesas recorrentes ou extraordinárias da Emissão; (viii) Aprovar a alteração das Cláusulas 5.3, 5.3.1, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 do Termo de Securritização, que passará a constar conforme redação abaixo: "**5.3 Resgate Antecipado Total ou Parcial dos CRI.** A Emissora deverá promover o resgate antecipado de parte ou da totalidade dos CRI em decorrência da antecipação parcial ou total dos Créditos Imobiliários Cedidos, na ocorrência de (i) Recompra Facultativa; (ii) Recompra Compulsória ou (iii) Multa Indenizatória, de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos. **5.3.1.** Em caso de resgate antecipado parcial ou total dos CRI em virtude de Recompra Facultativa, Recompra Compulsória ou Multa Indenizatória, os Créditos Imobiliários Cedidos ainda não pagos (vencidos) serão objeto da Recompra Facultativa, mediante o pagamento do Valor de Recompra Facultativa, na Conta Centralizadora, nos termos dos Contratos de Cessão. (...) **5.3.4.** Os recursos recebidos pela Emissora no respectivo mês de arrecadação em decorrência do pagamento dos Créditos Imobiliários Cedidos serão utilizados pela Emissora para a amortização extraordinária ou resgate antecipado parcial ou total dos CRI no próximo mês, sempre na próxima Data de Pagamento dos CRI. **5.3.5.** A Emissora deverá informar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de antecedência em relação à data estipulada para o resgate antecipado parcial ou total dos CRI, conforme o caso, com cópia ao Agente Fiduciário. **5.3.6.** A comunicação prevista acima deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a data efetiva do resgate antecipado parcial ou total dos CRI, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; (ii) a estimativa do valor do resgate antecipado parcial ou total dos CRI; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado parcial ou total dos CRI." (ix) Aprovar a alteração da Cláusula 7.2 do Contrato de Cessão, que passará a constar conforme redação abaixo: "**7.2. Recompra Facultativa.** A partir do 12º (dozesseis) mês contado da Data de Emissão dos CRI, ou seja, (i) para os CRI da Primeira Série, a partir de 10 de fevereiro de 2024, (ii) para os CRI da Segunda Série, a partir de 30 de agosto de 2024, e (iii) para os CRI da Terceira Série, a partir de 02 de outubro de 2024, será facultado à Cedente realizar, a qualquer momento, a Recompra Facultativa parcial ou da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos, desde que sejam observadas as regras estipuladas a esse respeito nesta Cláusula 7.2 e seguintes, além do pagamento do correspondente Prêmio." (x) Aprovar a alteração do Prêmio a ser pago pela Cedente (conforme definido nos Documentos da Operação) em caso de Recompra Facultativa, prevista na Cláusula 7.2 do Contrato de Cessão de Créditos, que corresponderá a 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo devedor atualizado dos CRI no caso de Recompra Facultativa total, e no caso de Recompra Facultativa parcial, sobre o valor da recompra parcial; (xi) Aprovar a alteração textual, disposta na Seção II do Termo de Securritização e na Seção II do Contrato de Cessão, resguardado que, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas permanecerá inalterado enquanto a Novo Serviços de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.234.347/0001-95, estiver em atividade no âmbito da presente operação, podendo ser revisto somente no caso de encerramento da prestação dos serviços por parte da referida empresa, e que, portanto, passará a vigorar com a seguinte redação: "Valor Mínimo do Fundo de Despesas". O valor equivalente a R\$ 210.000,00. (xii) Considerando o caráter extraordinário da Ordem do Dia acima e havendo saldo excedente no Fundo de Despesas, em razão da redução do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, este poderá ser transferido para o Fundo de Reserva, cujos recursos serão utilizados pela Emissora para cobrir eventuais inadimplimentos até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (xiii) Aprovar a alteração da Cláusula 8.8.2 do Termo de Securritização, que passará a constar conforme redação abaixo: "**8.8.2 O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será apurado no dia 5 (cinco) do mês seguinte de cada mês pela Securritizadora ("Data de Apuração"). Se, por qualquer motivo, em uma Data de Apuração, o montante depositado no Fundo de Despesas vier a ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, o mesmo deverá ser recomposto pelas Devedoras até o 25º (vigesimo quinto) dia do mês correspondente à respectiva Data de Apuração, ou, caso este não seja dia útil, no primeiro dia útil subsequente. Caso a recomposição não seja realizada até essa data, a Securritizadora notificará as Cedentes para que efetuem a regularização, observado que, a utilização dos recursos do Fundo de Despesas para qualquer pagamento estará condicionada à existência de saldo suficiente no referido fundo para atender a qualquer obrigação apresentada a qualquer tempo." (xiv) Aprovar a alteração da Cláusula 5.8.2 do Contrato de Cessão, que passará a constar conforme redação abaixo: "**5.8.2 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante envio dos documentos comprobatórios pela Securritizadora às Cedentes neste sentido, a Emissora deverá recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas até o 25º (vigesimo quinto) dia do mês correspondente à respectiva Data de Apuração, ou, caso este não seja dia útil, no primeiro dia útil subsequente. Caso a recomposição não seja realizada até essa data, mediante o recebimento do pedido de recomposição pela Securritizadora, nos termos acima, poderá ocorrer o Evento de Recompra Compulsória, observado que a utilização dos recursos do Fundo de Despesas para qualquer pagamento estará condicionada à existência de saldo suficiente no referido fundo para atender a qualquer obrigação apresentada a qualquer tempo." (xv) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos e aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securritização) necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata de assembleia. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecurritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI FORGREEN 33", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securritizadora (<https://www.canalsecurritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos NET), bem como na sede da Securritizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securritização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securritização).****

São Paulo, 21 de maio de 2025. **Nathalia Machado Loureiro** - Diretora de Securritização

